



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação ou procedimento auxiliar que será adotado: Pregão eletrônico, na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE.

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Vicentina, MS. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de Vicentina/MS, localizada na Rua Carlos Farinha, nº 910, centro, observando rigorosamente as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação, conforme as disposições legais aplicáveis.

O município de Vicentina conta atualmente com 3 Unidades Escolares municipais, sendo elas:

- **Centro de Educação Infantil (CEI) Antônio Roberto Dias;**
- **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônia Alves Feitosa;**
- **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio Polo.**

Essas unidades atendem aproximadamente 706 alunos e contam com um corpo efetivo de cerca de 150 profissionais, entre docentes, gestores e equipe de apoio. Tal volume de estudantes e profissionais evidencia a necessidade de assegurar que esses espaços disponham de condições adequadas de funcionamento, garantindo conforto, segurança e qualidade nas atividades administrativas e pedagógicas.

A Secretaria Municipal de Educação, em constante monitoramento das condições estruturais e operacionais das unidades escolares, verificou a necessidade de aquisição de materiais permanentes. Essa decisão tem como fundamento o fato de que os materiais atualmente disponíveis estão insuficientes para atender ao aumento da demanda. Além disso, muitos itens encontram-se fora das condições ideais de uso, comprometendo o cotidiano escolar e, consequentemente, a qualidade do ensino ofertado.

Os materiais permanentes caracterizam-se pelo seu uso prolongado, representando um investimento sustentável para as escolas. A aquisição de novos itens e a substituição daqueles já obsoletos ou danificados são medidas estratégicas que garantem a longevidade e a preservação da infraestrutura escolar, reduzindo os custos com manutenções e reposições frequentes.

Com o suporte dos recursos disponibilizados pelo Salário Educação, a aquisição desses materiais torna-se ainda mais viável, possibilitando a implementação de ações específicas voltadas à melhoria das condições de ensino e aprendizagem. Essa iniciativa tem o objetivo de promover a inclusão, assegurar a acessibilidade nas escolas e ampliar a eficiência administrativa e pedagógica, buscando oferecer aos alunos e profissionais um ambiente propício ao desenvolvimento educacional.

Ante o exposto, e considerando a necessidade concreta de aquisição dos materiais permanentes, solicita-se o encaminhamento das etapas necessárias para a deflagração do processo



licitatório, na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando garantir eficiência, economicidade e adequação ao interesse público.

A lista de bens que se pretende adquirir está anexada ao presente Termo de Referência.

2. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução para atender à necessidade de aquisição de materiais permanentes será implementada por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preço. Essa metodologia permite a contratação de fornecedores capacitados a oferecer produtos de qualidade com valores compatíveis com os de mercado, promovendo economicidade, eficiência e competitividade.

Após o encerramento do processo licitatório, os itens serão adquiridos gradativamente, de acordo com as demandas das unidades escolares municipais, mediante a emissão de autorizações de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação. Essa abordagem garante maior flexibilidade e evita o acúmulo desnecessário de materiais, atendendo às necessidades específicas de cada escola de forma ordenada e eficiente.

A entrega dos materiais será realizada diretamente nas unidades escolares, assegurando que os itens cheguem ao destino final sem necessidade de intermediários, o que reduz custos logísticos e proporciona maior controle sobre o processo. Para garantir que o fornecimento ocorra conforme os requisitos estabelecidos no contrato, as entregas serão rigorosamente acompanhadas por um fiscal de contrato designado pela Administração Municipal. Esse profissional será responsável por monitorar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais recebidos e a aderência às especificações previamente pactuadas, registrando todas as etapas do processo.

Com essa abordagem estruturada, a Administração visa assegurar a aquisição de materiais permanentes de forma responsável, promovendo melhorias diretas na infraestrutura das escolas, contribuindo para a qualidade do ensino e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos.

3. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos exigidos para a contratação são os seguintes:

Condições de entrega e qualidade:

A contratada deverá realizar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições de manuseio e uso, atendendo integralmente às especificações detalhadas neste documento, com atenção aos padrões de qualidade exigidos.

Conformidade legal e normas:

Os itens fornecidos deverão estar em total conformidade com as normas legais vigentes, principalmente as sanitárias, e apresentar alta qualidade e ampla aceitação no mercado.

Responsabilidades legais:

A contratada assumirá total responsabilidade pelas obrigações previstas na legislação específica aplicável, incluindo aquelas referentes à qualidade e conformidade dos produtos entregues.

Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor:

Todos os itens fornecidos deverão atender às exigências do setor e aos preceitos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo ausência de vícios de qualidade ou quantidade



que possam torná-los inadequados ou impróprios para o uso a que se destinam ou que venham a depreciar seu valor.

Integridade dos produtos:

Os produtos entregues não poderão apresentar danos físicos ou mecânicos que comprometam sua aparência, qualidade, funcionalidade ou armazenamento.

Prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos prazos acordados e garantindo eficiência no atendimento.

Recebimento e aceitação:

O recebimento e a aceitação dos itens fornecidos obedecerão, no que couber, às disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a verificação de conformidade com as especificações e padrões previstos no contrato.

Requisitos legais para contratação com órgãos públicos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021). () não aplica; (x)aplica;

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; () não aplica; (x)aplica;

4. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato, que receberá os serviços provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Os itens serão recebidos provisoriamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e



quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante empenho e posteriormente apresentação da Nota Fiscal com atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO (Art. 29 da Lei n.º 14.133/2021) com ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 82, § 5º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021) e culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021).

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Para habilitação o interessado deve reunir documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme requisitos estabelecidos para comercializar junto ao órgão. Esses documentos devem assegurar o sucesso mínimo da compra e da contratação.

8. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

Após pesquisa de mercado com fornecedores locais, nacionais, painéis de preço foram apurados preços compatíveis com a realidade local, que compõem a seguinte cesta de preços, utilizada para estimar o valor de objetos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Educação:

Lote 1 – Equipamentos de Infraestrutura para ambientes
Total Lote 1: R\$ 112.810,33



Lote 02 - Utensílios de Cozinha

Total Lote 02: R\$ 10.535,18

Lote 03 – Mobiliário Escolar

Total Lote 03: R\$ 146.378,83.

Os documentos que ampararam a pesquisa de preço estão anexos ao presente Termo de Referência.

9. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

A referida contratação terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52 – 86: Equipamentos e Materiais Permanentes

1.550: Transferência do Salário-Educação.

Vicentina, MS, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELISANGELA CAMARGO NANTES ALVES
Data: 12/11/2025 13:17:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Servidora Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar.
Elisangela Camargo Nantes Alves